

GOVERNO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PI  
GABINETE DO VEREADOR  
GESTÃO 2025–2028

Ofício nº \_\_\_\_/2026

Baixa Grande do Ribeiro – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Ao Exmo. Sr.**

Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI

**Assunto:** Encaminhamento de Projeto de Lei – Reserva de Vagas para Candidatos Indígenas

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação desta Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei que:

**“Dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, e dá outras providências.”**

A presente proposição tem como finalidade instituir política pública de ação afirmativa, garantindo maior equidade no acesso ao serviço público municipal, promovendo a inclusão social e o reconhecimento dos direitos dos povos indígenas.

A medida encontra respaldo nos princípios constitucionais da igualdade material, dignidade da pessoa humana e justiça social, bem como em normativas federais e diretrizes nacionais voltadas à promoção da diversidade e redução das desigualdades históricas.

Ressalta-se que a implementação de reserva de vagas contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas inclusivas no âmbito municipal, valorizando a identidade cultural e assegurando oportunidades equânimes aos povos originários.

Para subsidiar a análise da matéria, segue em anexo a devida justificativa técnica e jurídica.

Diante da relevância social da proposta, solicita-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o interesse público envolvido.

Renovo votos de elevada estima e consideração, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

**Atenciosamente,**

**GENIVALDO PEREIRA DA SILVA**  
Vereador

*Recebido 30/03/2026*  
*JEOVANA*  
**JEOVANA RIBEIRO DE SOUSA**  
Chefe de protocolo da Câmara Municipal  
de Baixa Grande do Ribeiro-PI  
CPE: 054.100.233-93

# PROJETO DE LEI Nº /2026

Dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos indígenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I – DA RESERVA DE VAGAS

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Baixa Grande do Ribeiro – PI, a reserva de vagas para candidatos indígenas nos concursos públicos e processos seletivos simplificados destinados ao provimento de cargos efetivos, empregos públicos e contratações temporárias.

**Art. 2º** A reserva será de, no mínimo, 3% (três por cento) das vagas oferecidas em cada certame, sempre que o número total de vagas for igual ou superior a 3 (três).

**Parágrafo único.** Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, será feito o arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

## CAPÍTULO II – DOS CRITÉRIOS

**Art. 3º** Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, cumulativamente: I – autodeclaração indígena; II – comprovação de vínculo com comunidade indígena; III – aprovação por comissão de verificação.

## CAPÍTULO III – DA COMISSÃO

**Art. 4º** Fica instituída a Comissão de Verificação da Condição Indígena.

**Art. 5º** A Comissão será composta por representantes do Executivo, Assistência Social/Direitos Humanos e lideranças indígenas.

**Art. 6º** A Comissão observará critérios objetivos definidos em regulamento.

## CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 7º** Falsidade implicará eliminação, anulação e responsabilização.

**Art. 8º** Vagas não preenchidas serão revertidas.

**Art. 9º** Editais deverão conter percentual, regras, documentação e critérios.

  
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA  
Chefe de protocolo da Câmara Municipal  
de Baixa Grande do Ribeiro-PI  
CPF: 034.100.233-93

30/10/2026

## CAPÍTULO V – PODER EXECUTIVO

Art. 10 Regulamentação em até 90 dias.

Art. 11 Cooperação com FUNAI e órgãos.

Art. 12 Casos omissos serão resolvidos pelo Executivo.

## CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade promover a igualdade material, inclusão social e ampliação de oportunidades aos povos indígenas.

A proposta está alinhada aos princípios constitucionais e políticas públicas afirmativas.

Diante do exposto, solicita-se apoio dos nobres vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

---

GENIVALDO PEREIRA DA SILVA

Vereador – PT

Autor do Projeto

  
JEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA  
Chefe de protocolo da Câmara Municipal  
de Baixa Grande do Ribeiro-PI  
CPF: 084.100.233-93

30/10/2026